

Publicação Legalis

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PORTARIA Nº158/2016
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidoras abaixo que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 109/2016-Secretaria Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESPÓSTA AOS REQUERIMENTOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TESTE SELETIVO-EDITAL Nº 290/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESPÓSTA AOS REQUERIMENTOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TESTE SELETIVO-EDITAL Nº 290/2016

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2016
Pregão Presencial nº 156/2016

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2016
Pregão Presencial nº 156/2016

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2016
Pregão Presencial nº 156/2016

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2016
Pregão Presencial nº 156/2016

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2016
Pregão Presencial nº 156/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 290/2016
EDITAL Nº 294/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 290/2016
EDITAL Nº 294/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 290/2016
EDITAL Nº 294/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 290/2016
EDITAL Nº 294/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 331/2016
EMENDA: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2016
Pregão Eletrônico nº 160/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2016
Pregão Eletrônico nº 160/2016

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

Table with 3 columns: Inscrção, Nome Completo, RG. Lists names and IDs for the Cruzero do Oeste selection process.

CRUZEIRO DO OESTE, 22 DE SETEMBRO 2016. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOSE CARLOS PEDROSO - IMOVEIS (CNPJ: 06.300.595/0001-87) torna público que requer ao IAP a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS - RESIDENCIAL ALA LAURA a ser implantada LOTE Nº 978/80-A-1/A/81/82, DA GLEBA Nº 10, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, DOURADINA - PARANÁ.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JOSE CARLOS PEDROSO - IMOVEIS (CNPJ: 06.300.595/0001-87) torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS (Nº 36965, COM VALIDADE 25/04/2015) a ser implantada LOTE Nº 978/80-A-1/A/81/82, DA GLEBA Nº 10, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, DOURADINA - PARANÁ.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JOSE CARLOS PEDROSO - IMOVEIS (CNPJ: 06.300.595/0001-87) torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS (Nº 36965, COM VALIDADE 25/04/2015) a ser implantada LOTE Nº 978/80-A-1/A/81/82, DA GLEBA Nº 10, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, DOURADINA - PARANÁ.



# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3.291  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00 (noventa reais) ao servidor municipal Cristiano de Araújo Lima, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
27, 28/09/2016 06:00 Umuarama Para conduzir pacientes para tratamento de saúde no Município de Umuarama.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.292  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 03 (quatro) diárias, sendo uma no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), e duas diárias no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) totalizando R\$- 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor municipal Marcos Henrique Morici, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Maringá/Cianorte/Londrina, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
28/09/2016 04:00 - 12:00 Maringá Para levar paciente em Maringá para atendimento em saúde.  
28/09/2016 07:00 - 13:00 Cianorte Para levar paciente para retorno cirúrgico em Cianorte  
29/09/2016 05:00 - 17:00 Maringá/Mandaguacú Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá/Mandaguacú.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.293  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 90,00 (noventa reais) ao servidor municipal Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 1605, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Jardim do Ivaí, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
27, 29/09/2016 e 01/10/2016 07:30 Umuarama Levam pacientes para tratamento de Hemodialis.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.294  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal Valdomiro Serra Bocatto, matrícula nº 238, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Via Formosa, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
27, 28/09/2016 07:30 Umuarama Levam pacientes para tratamento de saúde em Umuarama.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.295  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal Valdomiro Serra Bocatto, matrícula nº 238, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Via Formosa, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
27, 28/09/2016 07:30 Umuarama Levam pacientes para tratamento de saúde em Umuarama.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.296  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais) cada uma, totalizando R\$- 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor municipal Schmilka da Roud PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
26, 28 e 30/09/2016 04:00 - 17:00 Cascavel Levam pacientes para tratamento de saúde em Cascavel.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.297  
De 22 de Setembro de 2016  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**  
I - CONCEDER 02 (três) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal Wellington Martins Eremita, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Umuarama, com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
24/09/2016 e 01/10/2016 06:00 Umuarama Para conduzir pacientes para tratamento de saúde no Município de Umuarama.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 069/2016.  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Cep: 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO o Sr. ROGÉRIO JAIR HERBERT, portador do RG nº 4.430.80-3 SSP/PR, CPF nº 783.650.829-34, residente e domiciliado na Estrada Ursa, s/n, Cep: 87570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Francisco Alves - Paraná, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38 DE JULHO DE 2009.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 038/2009, e fundamentado na licitação sob a modalidade de inexigibilidade nº 004/2016, CHAMADA PÚBLICA 001/2016, vencido pelo contratado.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada mercadoria conforme especificação dos itens a seguir:  
ITEM PRODUTO QUANT. KG. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
07 BATATA DOCE 124 3,07 380,68  
08 BETERRABA 200 3,10 620,00  
TOTAL 1.000,68

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$- 1.000,68 (HUM MIL REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**  
A entrega do Objeto deste Edital será na Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Alves, sítio a Av. Joaquim Luiz de Souza, 502.

**CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.02 - DEPTO. DA MERENDA ESCOLAR

123610018.2.048 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**  
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;  
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dila de atraso na prestação dos serviços;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.  
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Francisco Alves.  
**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**  
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:  
aaaa) O não cumprimento das cláusulas contratuais;  
aaaaa) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
aaaaaa) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;  
aaaaab) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como de seus superiores;

aaaaac) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
aaaaad) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;  
aaaaae) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

aaaaaf) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato; e  
aaaaag) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Francisco Alves - PR, 22 de setembro de 2016.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
ROGÉRIO JAIR HERBERT  
CPF nº 783.650.829-34  
Contratado

Testemunhas:  
ANDRE LUIS CRIPA MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO  
CPF: 059.846.049-73 CPF: 018.791.419-22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 057/2016.  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Cep: 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO o Sr. JOÃO FROVENS DUARTE, portador do RG nº 4.438.600-3 SSP/PR, CPF nº 608.765.749-04, residente e domiciliado na Rodovia PR-182 Km 03, s/n, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Francisco Alves - Paraná, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38 DE JULHO DE 2009.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 038/2009, e fundamentado na licitação sob a modalidade de inexigibilidade nº 004/2016, CHAMADA PÚBLICA 001/2016, vencido pelo contratado.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada mercadoria conforme especificação dos itens a seguir:  
ITEM PRODUTO QUANT. KG. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
01 ABOBOIRA SECA 72 2,33 167,76  
14 MILHO VERDE (SEM PALHA) 590 2,33 1.361,50  
TOTAL 999,26

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$- 1.999,26 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**  
A entrega do Objeto deste Edital será na Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Alves, sítio a Av. Joaquim Luiz de Souza, 502.

**CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.02 - DEPTO. DA MERENDA ESCOLAR

123610018.2.048 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**  
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;  
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dila de atraso na prestação dos serviços;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Francisco Alves.  
**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**  
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:  
i) O não cumprimento das cláusulas contratuais;  
ii) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
iii) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;  
iv) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como de seus superiores;

v) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
vi) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;  
vii) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

viii) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato; e  
ix) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Francisco Alves - PR, 22 de setembro de 2016.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
JOÃO FROVENS DUARTE  
CPF nº 608.765.749-04  
Contratado

Testemunhas:  
ANDRE LUIS CRIPA MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO  
CPF: 059.846.049-73 CPF: 018.791.419-22

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 058/2016.  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Cep: 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO o Sr. OSMAR MOURA, portador do RG nº 6.202.564-2 SSP/PR, CPF nº 028.209.739-22, residente e domiciliado na Estrada Ursa, s/n, Água Azul, zona rural, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Francisco Alves - Paraná, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38 DE JULHO DE 2009.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 038/2009, e fundamentado na licitação sob a modalidade de inexigibilidade nº 004/2016, CHAMADA PÚBLICA 001/2016, vencido pelo contratado.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada mercadoria conforme especificação dos itens a seguir:  
ITEM PRODUTO QUANT. KG. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
04 AIPIM (MANDIOCA) 206 2,67 552,40  
07 BATATA DOCE 92 3,05 281,90  
12 FEIJÃO 26 6,79 176,74  
TOTAL 999,09

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$- 999,09 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**  
A entrega do Objeto deste Edital será na Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Alves, sítio a Av. Joaquim Luiz de Souza, 502.

**CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.02 - DEPTO. DA MERENDA ESCOLAR

123610018.2.048 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**  
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;  
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dila de atraso na prestação dos serviços;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Francisco Alves.  
**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**  
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:  
i) O não cumprimento das cláusulas contratuais;  
ii) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
iii) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;  
iv) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como de seus superiores;

v) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
vi) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;  
vii) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

viii) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato; e  
ix) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
Francisco Alves - PR, 22 de setembro de 2016.

ALIRIO JOSÉ MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante  
OSMAR MOURA  
CPF nº 028.209.739-22  
Contratado

Testemunhas:  
ANDRE LUIS CRIPA MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO  
CPF: 059.846.049-73 CPF: 018.791.419-22

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 059/2016.  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Cep: 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO o Sr. VALDINÉRIO APARECIDO CARDOSO, portador do RG nº 6.202.564-2 SSP/PR, CPF nº 028.223.929-43, residente e domiciliado na Estrada Ursa, s/n, zona rural, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Francisco Alves - Paraná, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38 DE JULHO DE 2009.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 038/2009, e fundamentado na licitação sob a modalidade de inexigibilidade nº 004/2016, CHAMADA PÚBLICA 001/2016, vencido pelo contratado.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada mercadoria conforme especificação dos itens a seguir:  
ITEM PRODUTO







Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA Estado do Paraná LEI COMPLEMENTAR Nº 1.315/2016 DATA: 22/09/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAITÉ - PR Conselho Municipal de Saúde de Ivaité

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PEROBAL PORTARIA Nº: 368/2016 Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná TOMADA DE PREÇOS 009/2016 ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL PORTARIA Nº: 368/2016 Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná PORTARIA Nº: 369/2016 Conselho Municipal de Saúde

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL PORTARIA Nº: 369/2016 Conselho Municipal de Saúde

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (cont. do art. 212 da Constituição)	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em Relação ao P.P.
			no Período	Até o Período (b)	
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	543.000,00	543.000,00	117.749,33	567.223,51	194,39
1.1 - Imposto Residual de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	129.000,00	129.000,00	13.262,31	109.880,34	77,46
1.1.1 - IPTU	129.000,00	129.000,00	13.262,31	109.880,34	77,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	90,47	90,47	30,16
1.1.3 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	3.628,87	12.211,73	71,86
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do IPTU	14.000,00	14.000,00	5.293,77	12.211,73	87,23
1.1.5 - J. Debitados de Retenções do IPTU	-44.000,00	-44.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão de Bens - ITR	245.000,00	245.000,00	55.266,00	251.151,47	102,44
1.2.1 - ITR	245.000,00	245.000,00	55.266,00	251.151,47	102,44
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - J. Debitados de Retenções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	69.700,00	69.700,00	20.479,19	61.424,17	88,24
1.3.1 - ISS	69.700,00	69.700,00	20.479,19	61.424,17	88,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - J. Debitados de Retenções do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - J. Debitados de Retenções do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	98.000,00	98.000,00	28.186,29	149.269,28	153,09
1.4.1 - IRRF	98.000,00	98.000,00	28.186,29	149.269,28	153,09
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - J. Debitados de Retenções do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - J. Debitados de Retenções do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 151, § 1º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - J. Debitados de Retenções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - J. Debitados de Retenções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	11.540.000,00	11.540.000,00	1.884.484,28	6.020.236,56	52,17
2.1 - Cota-Parte FPM	7.840.000,00	7.840.000,00	1.250.226,64	2.521.708,06	32,17
2.1.1 - Parcela Referente a CF, art. 159, I, alínea b	7.550.000,00	7.550.000,00	1.180.441,69	2.500.643,48	33,27
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	290.000,00	290.000,00	247.857,57	247.857,57	85,48
2.2 - Cota-Parte FCM	1.840.000,00	1.840.000,00	558.809,39	1.241.488,29	67,45
2.2.1 - ICMS Destinado a CF, art. 159, I, alínea b	1.840.000,00	1.840.000,00	558.809,39	1.241.488,29	67,45
2.2.2 - Cota-Parte FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS Destinado a CF, art. 159, I, alínea c	190.000,00	190.000,00	65.334,20	259.663,19	136,69
2.4 - Cota-Parte FCF	190.000,00	190.000,00	65.334,20	259.663,19	136,69
2.5 - Cota-Parte FCF	190.000,00	190.000,00	65.334,20	259.663,19	136,69
2.6 - Cota-Parte FCF	190.000,00	190.000,00	65.334,20	259.663,19	136,69
2.7 - Cota-Parte FCF	190.000,00	190.000,00	65.334,20	259.663,19	136,69
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1 - 2)</b>	12.088.000,00	12.088.000,00	1.902.233,74	5.978.423,67	50,34

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em Relação ao P.P.
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	430,69	5.017,02	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDI	247.000,00	247.000,00	48.001,38	179.362,89	72,62
5.1 - Transferência de Salário Educador	180.000,00	180.000,00	27.011,17	121.884,27	67,16
5.2 - Transferência Direta - FIDEJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferência Direta - FINEJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferência Direta - FINEJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências de FIDEJ	67.000,00	67.000,00	18.122,48	49.478,62	73,84
5.6 - Aplicação Financeira de Recursos do FUNDI	0,00	0,00	2.287,73	7.021,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONDÊNDA	28.000,00	28.000,00	24.048,25	42.177,41	150,66
6.1 - Transferência de Condênção	28.000,00	28.000,00	23.777,32	40.244,44	143,72
6.2 - Aplicação Financeira de Recursos de Condênção	0,00	0,00	94,23	7.021,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - RECEITA RECORRENTE PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4-8)</b>	325.000,00	325.000,00	72.516,14	234.621,31	72,50

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDER	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em Relação ao P.P.
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDER	2.254.000,00	2.254.000,00	327.479,65	1.629.428,09	72,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDER - (DPS 1.1)	1.511.000,00	1.511.000,00	209.181,15	1.102.164,13	72,97
10.2 - Cota-Parte FCM Destinada ao FUNDER - (DPS 2.1)	680.000,00	680.000,00	111.704,84	449.112,57	66,05
10.3 - Cota-Parte FCF Destinada ao FUNDER - (DPS 2.2)	7.000,00	7.000,00	9.954,14	3.424,41	48,91
10.4 - Cota-Parte FCF Destinada ao FUNDER - (DPS 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.710,68	5.973,39	54,30
10.5 - Cota-Parte FCF Destinada ao FUNDER - (DPS 2.4)	38.000,00	38.000,00	10.137,17	11.021,21	29,00
10.6 - Cota-Parte FCF Destinada ao FUNDER - (DPS 2.5)	74.000,00	74.000,00	42.210,15	41.401,10	55,82
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	1.480.000,00	1.720.000,00	245.548,58	1.179.401,17	67,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDER	1.720.000,00	1.720.000,00	244.938,18	1.179.401,17	67,11
11.2 - Despesa com Pessoal do FUNDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Resultado de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDER	0,00	0,00	1.520,39	9.000,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER (11 - 10)	-671.000,00	-671.000,00	-43.467,07	-584.982,81	73,13

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDER	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% em Relação ao P.P.	
			no Período	Até o Período (b)		
13 - PAGAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	694.700,00	1.061.703,17	727.476,12	724,61	104,16	
13.1 - Cota Educação Infantil	323.700,00	282.748,00	159.925,95	54,63	16,88	
13.2 - Cota Ensino Fundamental	610.000,00	768.955,17	567.550,17	70,38	11,47	
14 - OUTRAS DESPESAS	27.300,00	64.300,00	40.743,50	70,85	447,37	49,13
14.1 - Cota Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	81.251,31	81,25	81,25	79,16
14.2 - Cota Ensino Fundamental	160.000,00	343.300,00	326.242,19	77,58	48,16	30,16
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDER (13-14)	1.422.000,00	1.466.003,17	1.154.260,19	719,41	50,34	64,86

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDER PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDER	
18 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDER (16-17)	
19 - MÍNIMO DE 2% DO FUNDER NA REMANÉSCIA DO EXERCÍCIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISTO INICIAL	PREVISTO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS		% em Relação ao P.P.		
			no Período	Até o Período (b)			
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (2704-7)	1.022.000,00	1.022.000,00	500.538,43	2.146.465,42	70,94		
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR</b>		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	482.500,00	482.500,00	303.893,24	43,88	327.965,34	57,10	
23.1 - Creche	482.500,00	482.500,00	303.893,24	43,88	327.965,34	57,10	
23.1.1 - Despesas Causadas com Recursos do Funde	435.000,00	435.000,00	307.400,00	247.059,39	42,34	241.315,95	56,17
23.1.2 - Despesas Causadas com Recursos de Impostos	348.000,00	348.000,00	138.879,24	42,52	106.475,08	29,26	110,54
23.1.3 - Pro-cota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.4 - Despesas Causadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.5 - Despesas Causadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.500,00	2.434.447,17	1.789.212,19	79,49	1.659.230,66	68,14	0,00
24.1 - Despesas Causadas com Recursos do Funde	1.000.000,00	1.250.107,17	839.095,23	75,04	833.541,70	74,13	0,00
24.2 - Despesas Causadas com Recursos de Impostos	1.032.500,00	1.184.340,00	762.416,96	73,81	702.678,96	67,10	0,00
24.3 - Despesas Causadas com Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.4 - J. Debitados de Impostos independentemente contribuídos	0,00	0,00	-28.116,71	0,00	-38.071,38	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENF. BE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2704-7)	2.838.000,00	3.134.003,17	2.293.148,58	72,12	2.067.201,18	66,17	20,00

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DEBÊNTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
31 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM GARANTIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDER	
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDER ATÉ O BIMESTRE - (DPS)	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDER	
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDER RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO DO INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
36 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 - 31 + 32 - 33 + 34 - 35 - 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (cont.)	
37 - MÍNIMO DE 2% DAS RECEITAS RECEBIDAS DE IMPOSTOS EM MDE (13) / (14) - (100%)	

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS E CANCELAMENTOS DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% em Relação ao P.P.		
			no Período	Até o Período (b)			
38 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.022.000,00	1.022.000,00	500.538,43	2.146.465,42	70,94		
39 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL	482.500,00	482.500,00	303.893,24	43,88	327.965,34	57,10	
40.1 - Creche	482.500,00	482.500,00	303.893,24	43,88	327.965,34	57,10	
40.1.1 - Despesas Causadas com Recursos do Funde	435.000,00	435.000,00	307.400,00	247.059,39	42,34	241.315,95	56,17
40.1.2 - Despesas Causadas com Recursos de Impostos	348.000,00	348.000,00	138.879,24	42,52	106.475,08	29,26	110,54
40.1.3 - Pro-cota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.1.4 - Despesas Causadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.1.5 - Despesas Causadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.500,00	2.434.447,17	1.789.212,19	79,49	1.659.230,66	68,14	0,00
41.1 - Despesas Causadas com Recursos do Funde	1.000.000,00	1.250.107,17	839.095,23	75,04	833.541,70	74,13	0,00
41.2 - Despesas Causadas com Recursos de Impostos	1.032.500,00	1.18					

### MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016  
 O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder à limpeza de seus lotes, prazo até a data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º, inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 1.184,80 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), pela limpeza dos lotes.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 22 de SETEMBRO de 2016  
 MALYON MATA MORGADO  
 RUA DAS ORQUÍDEAS, 733  
 INSC: 452496-0  
 JARDIM UNIÃO 2  
 PEROLA-PR  
 DIOGO DE ALMEIDA FERREIRA  
 RUA GIRASSOL, 251  
 INSC: 453540-0  
 JARDIM UNIÃO 2  
 PEROLA-PR  
 FABIANO PEREIRA  
 RUA GIRASSOL, 241  
 INSC: 453540-0  
 JARDIM UNIÃO 2  
 PEROLA-PR  
 PEROLA-PR  
 QUÉRIA MARCELINO DA SILVA DE AQUINO  
 RUA CARLOS DE RIBEIRO BRANCO, 860  
 INSC: 633100-0  
 JARDIM CASA GRANDE 1  
 PEROLA-PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
 EDITAL DE PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2016  
 O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, situada na Avenida Paraná, 609 LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição/contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO: a aquisição de um veículo 00 (zero) km, para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Perobal, com recursos provenientes do Convênio nº 159/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da família e desenvolvimento – SEDS, e com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, destinado à estruturação da rede de SALOR: RS 3.900,00 (três mil e novecentos reais), aprovado pela deliberação nº 025/2016 – CEAS/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

TIPO: Menor preço - Unitário por lote.

DATA DE ABERTURA: quinta-feira, 05 de outubro de 2016 – HORÁRIO: 14:00 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 022/2007. Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos interessados que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado no pelo fone: 44-3629300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17h00. PRAZO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO: 20 de setembro de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 EDITAL Nº 074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no PPA 2014-2017 Lei nº 1.656/2013, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso V da Constituição Federal, e tendo em vista a Lei nº 1.674, de 22 de Setembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Passam a vigor com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2016:

02.001-02.1422.0002.2.003	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 8 - F - 1000
02.002.04.124.0002.2.007	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 17 - F - 1000
03.001.04.131.0002.2.008	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 30 - F - 1000
05.001.04.122.0002.2.008	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 60 - F - 1000
06.001.04.129.0002.2.017	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 71 - F - 1000
06.001.04.129.0002.2.017	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 83 - F - 1000
07.001.04.121.0002.2.023	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 98 - F - 1000
07.001.04.121.0002.2.023	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 103 - F - 1000
08.001.15.451.0005.2.099	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 137 - F - 1000
08.001.15.451.0005.2.099	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 235 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 264 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 269 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 272 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 290 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 298 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 300 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 303 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 304 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 305 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 306 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 307 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 308 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 309 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 310 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 311 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 312 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 313 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 314 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 315 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 316 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 317 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 318 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 319 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 320 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 321 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 322 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 323 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 324 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 325 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 326 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 327 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 328 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 329 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 330 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 331 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 332 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 333 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 334 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 335 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 336 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 337 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 338 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 339 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 340 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 341 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 342 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 343 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 344 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 345 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 346 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 347 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 348 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 349 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 350 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 351 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 352 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 353 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 354 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 355 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 356 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 357 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 358 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 359 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 360 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 361 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 362 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 363 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 364 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 365 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 366 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 367 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 368 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 369 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 370 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 371 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 372 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 373 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 374 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 375 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 376 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 377 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 378 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 379 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 380 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 381 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 382 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 383 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 384 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 385 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 386 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 387 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 388 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 389 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 390 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 391 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 392 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 393 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 394 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 395 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 396 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 397 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 398 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 399 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 400 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 401 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 402 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 403 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 404 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 405 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 406 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 407 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 408 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 409 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 410 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 411 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 412 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 413 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 414 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 415 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 416 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 417 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 418 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 419 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 420 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 421 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,00	- D - 422 - F - 1000
10.001.15.452.0006.2.077	ED	R\$ 3.390.300,	

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2293 de 22 de setembro de 2016  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150.672,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL(FR 104) R\$ 15.000,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FR 303) R\$ 3.672,00  
Órgão..... 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.02 Gestão  
28.843.0003.0001 Amortização e Encargos da Dívida  
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO(FR 000) R\$ 12.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FR 000) R\$ 25.000,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL(FR 000) R\$ 90.000,00  
TOTAL R\$ 150.672,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(FR 104) R\$ 7.500,00  
Órgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(FR 104) R\$ 7.500,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 303) R\$ 3.672,00  
Órgão..... 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2058 Manutenção Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO(FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças  
28.843.0003.0001 Amortização e Encargos da Dívida  
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO(FR 000) R\$ 52.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 000) R\$ 15.000,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 000) R\$ 60.000,00  
TOTAL R\$ 150.672,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 22 de setembro de 2016.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito do Município de Pérola

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 241 de 22 de setembro de 2016  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2293 de 22 de setembro de 2016, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150.672,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL(FR 104) R\$ 15.000,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FR 303) R\$ 3.672,00  
Órgão..... 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.02 Gestão  
28.843.0003.0001 Amortização e Encargos da Dívida  
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO(FR 000) R\$ 12.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS(FR 000) R\$ 25.000,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL(FR 000) R\$ 90.000,00  
TOTAL R\$ 150.672,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(FR 104) R\$ 7.500,00  
Órgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(FR 104) R\$ 7.500,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 303) R\$ 3.672,00  
Órgão..... 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2058 Manutenção Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO(FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças  
28.843.0003.0001 Amortização e Encargos da Dívida  
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO(FR 000) R\$ 52.000,00  
Órgão..... 05 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração  
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração  
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 000) R\$ 15.000,00  
Órgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 000) R\$ 60.000,00  
TOTAL R\$ 150.672,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 22 de setembro de 2016.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito do Município de Pérola

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.574, de 22 DE SETEMBRO DE 2016.  
(Autoriza a alteração do Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.806/2015, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.)  
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nos seguintes valores as ações da PRF 2014-2017 para exercício de 2016:

02.00	- Gabinete do Prefeito	.....	R\$ 812.445,00
04	- Administração	.....	
12	- Administração Geral	.....	
0002	- Programa de Apoio Administrativo	.....	
2.002000	- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	.....	R\$ 812.445,00
02.00	- Gabinete do Prefeito	.....	
02.01	- Gabinete	.....	
04	- Administração	.....	
124	- Controle Interno	.....	
0011	- Controle Interno	.....	R\$ 175.980,00
2.145000	- Manutenção e Encargos do Controle Interno	.....	R\$ 175.980,00
05.00	- Departamento de Administração	.....	
05.02	- Divisão de Serviços Gerais	.....	
122	- Administração Geral	.....	
0002	- Programa de Apoio Administrativo	.....	
2.008000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais	.....	R\$ 928.116,45
06.00	- Departamento de Finanças	.....	
99	- Reserva de Contingência	.....	
0.002000	- Reserva de Contingência	.....	R\$ 1.000,00
10.00	- Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	.....	
07.01	- Divisão de Obras	.....	
15	- Urbanismo	.....	
451	- Infra-Estrutura Urbano	.....	
0043	- Cidade Organizada	.....	
2.013000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	.....	R\$ 423.360,00
07.02	- Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	.....	
15	- Urbanismo	.....	
452	- Serviços Urbanos	.....	
2.014000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	.....	R\$ 2.667.104,40
0.010000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	.....	R\$ 2.667.104,40
07.04	- Divisão do Rodoviário Municipal	.....	
26	- Transporte	.....	
782	- Transporte Rodoviário	.....	
0043	- Cidade Organizada	.....	
2.015000	- Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros	.....	R\$ 1.322.127,51
08.00	- Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio	.....	
08.01	- Divisão Agricultura e Meio Ambiente	.....	
25	- Agricultura	.....	
606	- Extensão Rural	.....	
0014	- Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	.....	
2.016000	- Manutenção e Encargos da Agricultura	.....	R\$ 1.071.750,00
10.00	- Departamento de Educação	.....	
10.01	- Divisão de Ensino Fundamental	.....	
12	- Educação	.....	
361	- Ensino Fundamental	.....	
0036	- Transporte Escolar	.....	
2.003000	- Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	.....	R\$ 880.651,07
11.00	- Departamento de Saúde	.....	
11.01	- Fundo Municipal de Saúde	.....	
10	- Saúde	.....	
301	- Atenção Básica	.....	
0023	- Atenção Básica	.....	R\$ 322.408,00
2.038000	- Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal	.....	R\$ 322.408,00
12.00	- Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários	.....	
12.02	- Divisão de Promoção Social	.....	
244	- Assistência Comunitária	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.040000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Promoção Social	.....	R\$ 63.030,00
12.00	- Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários	.....	
24	- Assistência Social	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.054000	- Manutenção e Encargos do CRAS	.....	R\$ 403.600,00
24	- Assistência Comunitária	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.054000	- Manutenção e Encargos do CRAS	.....	R\$ 403.600,00
2.041000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social	.....	R\$ 581.300,00
15.00	- Departamento de Cultura e Esportes	.....	
15.01	- Divisão de Cultura	.....	
13	- Cultura	.....	
392	- Difusão Cultural	.....	
2.029000	- Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal	.....	R\$ 95.785,00
0.010000	- Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal	.....	R\$ 95.785,00
15.01	- Divisão de Cultura	.....	
13	- Cultura	.....	
392	- Difusão Cultural	.....	
0018	- Atividades Culturais	.....	
2.057000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	.....	R\$ 628.905,00
Art. 2º	Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:	.....	
122	- Administração Geral	.....	
0002	- Programa de Apoio Administrativo	.....	
2.002000	- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	.....	R\$ 812.445,00
04	- Administração	.....	
0011	- Controle Interno	.....	
2.145000	- Manutenção e Encargos do Controle Interno	.....	R\$ 175.980,00
12	- Administração Geral	.....	
0002	- Programa de Apoio Administrativo	.....	
2.008000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais	.....	R\$ 928.116,45
999	- Reservas de Contingência	.....	
0009	- Reserva de Contingência	.....	R\$ 1.000,00
10.00	- Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	.....	
451	- Infra-Estrutura Urbano	.....	
0043	- Cidade Organizada	.....	
2.013000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	.....	R\$ 423.360,00
452	- Serviços Urbanos	.....	
0044	- Cidade Limpa	.....	
2.014000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	.....	R\$ 2.667.104,40
782	- Transporte Rodoviário	.....	
0043	- Cidade Organizada	.....	
2.015000	- Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros	.....	R\$ 1.322.127,51
606	- Extensão Rural	.....	
0014	- Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	.....	
2.016000	- Manutenção e Encargos da Agricultura	.....	R\$ 1.071.750,00
361	- Ensino Fundamental	.....	
0036	- Transporte Escolar	.....	
2.003000	- Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	.....	R\$ 880.651,07
301	- Atenção Básica	.....	
0023	- Atenção Básica	.....	R\$ 322.408,00
2.038000	- Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal	.....	R\$ 322.408,00
244	- Assistência Comunitária	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.040000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Promoção Social	.....	R\$ 63.030,00
24	- Assistência Social	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.054000	- Manutenção e Encargos do CRAS	.....	R\$ 403.600,00
24	- Assistência Comunitária	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.041000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social	.....	R\$ 581.300,00
392	- Difusão Cultural	.....	
0018	- Atividades Culturais	.....	
2.029000	- Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal	.....	R\$ 95.785,00
392	- Difusão Cultural	.....	
0018	- Atividades Culturais	.....	
2.057000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	.....	R\$ 628.905,00
Art. 3º	Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 1.490.500,00 em elementos a seguir discriminados:	.....	
02.01	- Gabinete do Prefeito	.....	
04	- Administração	.....	
124	- Controle Interno	.....	
0011	- Controle Interno	.....	
2.145000	- Manutenção e Encargos do Controle Interno	.....	
10.00	- Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	.....	
3.1.90.13.00.00 (120)	Obrigações Patronais	.....	R\$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 (84)	Obrigações Patronais	.....	R\$ 19.000,00
07.01	- Divisão de Obras	.....	
15	- Urbanismo	.....	
451	- Infra-Estrutura Urbano	.....	
0043	- Cidade Organizada	.....	
2.013000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	.....	R\$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00 (83)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 19.000,00
07.02	- Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	.....	
15	- Urbanismo	.....	
452	- Serviços Urbanos	.....	
2.014000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	.....	
3.1.90.11.00.00 (97)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.13.00 (98)	Obrigações Patronais	.....	R\$ 12.000,00
08.00	- Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio	.....	
08.01	- Divisão Agricultura e Meio Ambiente	.....	
25	- Agricultura	.....	
606	- Extensão Rural	.....	
0014	- Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	.....	
2.016000	- Manutenção e Encargos da Agricultura	.....	R\$ 65.000,00
3.1.90.11.00.00 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 150.000,00
10.00	- Departamento de Educação	.....	
10.01	- Divisão de Ensino Fundamental	.....	
12	- Educação	.....	
361	- Ensino Fundamental	.....	
0036	- Transporte Escolar	.....	
2.003000	- Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	.....	
103	- Aplicações Sobre Transferências Constitucionais	.....	
3.3.90.11.00.00 (164)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 83.000,00
3.1.91.13.00.00 (178)	Obrigações Patronais	.....	R\$ 3.000,00
10.00	- Departamento de Educação	.....	
10.03	- Divisão do Fundeb	.....	
12	- Educação	.....	
361	- Ensino Fundamental	.....	
0017	- Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	.....	
2.027000	- Manutenção e Encargos do Fundeb - 60%	.....	
Fonte: 101 - Fundo Municipal de Saúde	.....		
3.1.90.11.00.00 (206)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 400.000,00
10.00	- Departamento de Educação	.....	
10.03	- Divisão do Fundeb	.....	
12	- Educação	.....	
365	- Educação Infantil	.....	
0016	- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	.....	
2.1430000	- Manutenção e Encargos do Fundeb - 60%	.....	
Fonte: 101 - Fundo Municipal de Saúde	.....		
3.1.90.11.00.00 (216)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 300.000,00
11.00	- Departamento de Saúde	.....	
11.01	- Fundo Municipal de Saúde	.....	
10	- Saúde	.....	
301	- Atenção Básica	.....	
0023	- Atenção Básica	.....	
2.038000	- Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal	.....	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres	.....		
3.3.90.11.00.00 (239)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 79.000,00
3.1.91.13.00.00 (241)	Obrigações Patronais	.....	R\$ 1.500,00
12.00	- Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários	.....	
12.02	- Divisão de Promoção Social	.....	
244	- Assistência Comunitária	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.040000	- Manutenção e Encargos da Divisão de Promoção Social	.....	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres	.....		
3.1.90.11.00.00 (259)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	.....	R\$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 (310)	Obrigações Patronais	.....	R\$ 3.000,00
12.00	- Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários	.....	
12.03	- Fundo Municipal de Saúde	.....	
08	- Assistência Social	.....	
244	- Assistência Comunitária	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.054000	- Manutenção e Encargos do CRAS	.....	
24	- Assistência Social	.....	
0028	- Atendimento Social	.....	
2.054000	- Manutenção e Encargos do CRAS		